

24.50000000
nº 5.794 de 10/10/2012



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº 001
DATA 14/09/2012
RUBRICA *Alc*

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2012

PROCESSO

Nº 981/2012

Interessado: José da Paqueta Luiz Cassano
Projeto de Lei nº 091/2012

Assunto: Donomina Rua Afonso Teixeira de Aguiar,
no loteamento Residencial Vista Linda, Bairro
Santo Inês -

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Proj. 497 de
09/10/12

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 14/09/2012
RUBRICA *ll*

PROJETO DE LEI Nº 091 /2012.

**DENOMINA RUA ATAYDES TEIXEIRA
DE AGUIAR NO LOTEAMENTO
“RESIDENCIAL VISTA LINDA”, NO
BAIRRO SANTOS DUMONT.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

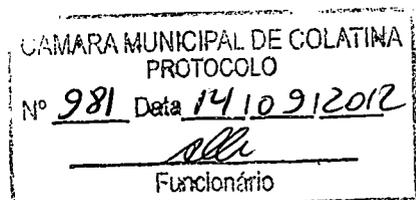
Artigo 1º. - Passa a denominar **RUA ATAYDES TEIXEIRA DE AGUIAR** a atual via pública denominada de Rua Projetada 05, no Loteamento “Residencial Vista Linda”, Bairro Santos Dumont, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,
Em, 13 de setembro de 2012.

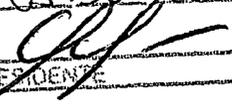

LAUDEIR LUIZ CASSARO

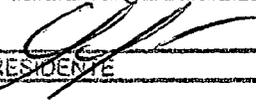
Vereador



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 17/09 2012

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 01/10/2012

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 08/10/2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003
DATA 14/09/2012
RUBRICA llb

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender a solicitação dos Moradores do respectivo Loteamento e assim homenagear a pessoa do Srº ATAYDES TEIXEIRA DE AGUIAR, por ser um cidadão que visava o bem de todos.

Antes o exposto, solicito que a presente proposição seja admitida e submetida à deliberação do douto plenário desta Casa de Leis, do qual espera a votação Favorável.

Sala das sessões,

Em 13 de setembro de 2012.

LAUDEIR LUIZ CASSARO

Vereador

Euza Lopes de Faria Cardoso
CPF 242.682.408-01
O. do Capim - Aimorés - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado: Minas Gerais, Comarca: Aimorés,

Município: Aimorés, Distrito: Conceição do Capim,

Euza Lopes de Faria Cardoso

Oficial do Registro Civil

Certidão de Óbito

ul. RS 3.442
sc. RS 1.107
al. RS 4.31

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
CONC. DO CAPIM - MINAS GERAIS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
16/11/2001
Emilia B. de Souza
Emilia B. de Souza
Civile sob. 104

CERTIFICO que, às fls. pag. 466 do livro n.º 01-C

n.º 236, de registros de óbitos, consta o de "Ataydes Teixeira de Aguiar",

XX

falecido no dia oito, (08) de Abril, (04) de mil dois mil,
08 - 04 - 00, às 04:30 horas

em domicílio, nesta Vila de Conceição do Capim, - Aimorés-MG.

XX

do sexo masculino de cor morena de profissão lavrador,

natural de Cons. Pena, MG.

residente em esta Vila, M/de Aimorés-MG,

com setenta (70) anos de idade, de estado civil casado,

e sendo filh o de Américo Teixeira de Aguiar, e Maria Izabel da Silva,

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 10 de abril de dois mil, 00

XX por Leuzinho Teixeira Diniz,

XX e estava assinado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX e que deu como causa de morte sem assistência mé-
dica,

O sepultamento foi feito no cemitério de Conceição do Capim

21 085 337 / 0001 - 19

Observações: A fins de documentos,

AIMORÉS CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Euza José Henrique Filho s/a
Conceição do Capim

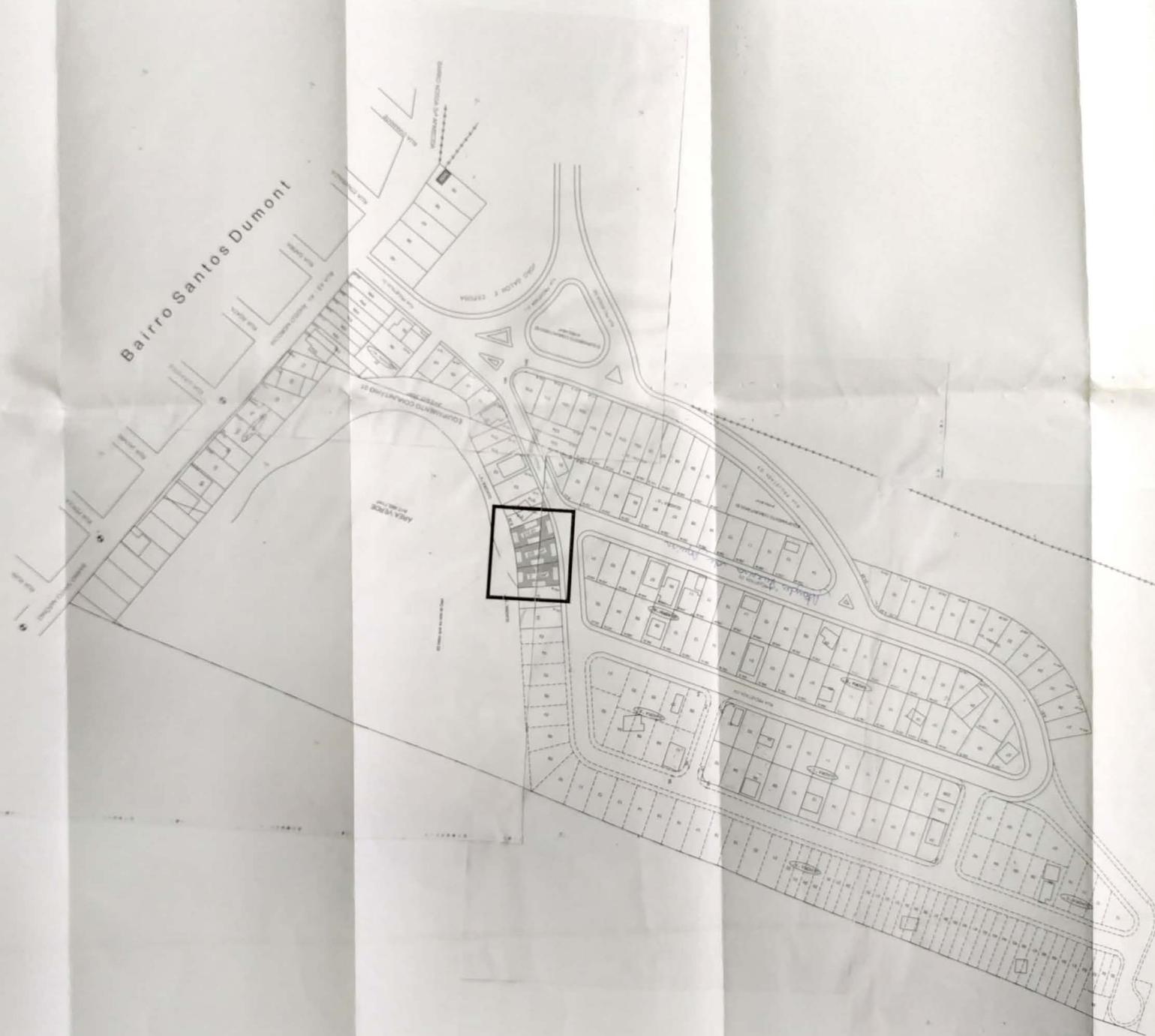
O referido é verdade e dou fé:

CEP 35-202-000
AIMORÉS - MG

Conceição do Capim 10 de Abril, (04) de 2000

Euza Lopes de Faria Cardoso
CPF 242.682.408-01
O. do Capim - Aimorés - MG

Euza Lopes de Faria Cardoso
O. Oficial do Registro Civil



Bairro Santos Dumont



FOLHA Nº 005
DATA 14/12/2002
REVISÃO 1/16

**FOLHA
GRANDE**



Prefeitura Municipal de Colatina

Secretaria Municipal de Finanças

Superintendência de Tributação

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Esplanada – Colatina – ES - Telefone:3177-7066

E-mail:iptu@colatina.es.gov.br

Colatina, ES, 21 de Setembro de 2012.

OF.SEMFI/TRIB/21092012

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Ex^a através do Ofício nº 460/2012, informamos que nada impede a legalização do Projeto de Lei que denomina atuais vias públicas abaixo relacionadas localizadas nos Bairros : Ayrton Senna e Santos Dumont, neste município de Colatina,ES:

1 – Atual via pública, que inicia na Av. Dulcino Baptista Ximenes e termina na Rua Padre Acacio Valentim de Moraes, Bairro Ayrton Senna;

2 – Atual via pública, denominada Rua Projetada 05, no Loteamento Residencial Vista Linda, no Bairro Santos Dumont;

3 – Atual via pública, denominada Rua Projetada 01, no Loteamento Residencial Vista Linda, no Bairro Santos Dumont;

4 – Atua via pública denominada Rua Projetada 04, no Loteamento Residencial Vista Linda, no Bairro Santos Dumont;

5 – Atual via pública, denominada Rua Projetada 03, no Loteamento Residencial Vista Linda, no Bairro Santos Dumont.

Atenciosamente

Yukie Ogura Altoé

Superintendente Administrativa

Exm^o Sr^o

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Colatina – ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 091/2012, de autoria do Vereador Laudeir Luiz Cassaro, que “Denomina Rua Ataydes Teixeira de Aguiar no Loteamento “Residencial Vista Linda”, no Bairro Santos Dumont”.

A proposição foi protocolizada no dia 14/09/2012 veio a esta Comissão no dia 17/09/2012 para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Laudeir Luiz Cassaro, denominando “Rua Ataydes Teixeira de Aguiar” a atual via pública denominada de Rua Projetada 05, no Loteamento “Residencial Vista Linda”, Bairro Santos Dumont, nesta cidade.

O referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade. Sendo assim solicito aos nobres pares a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

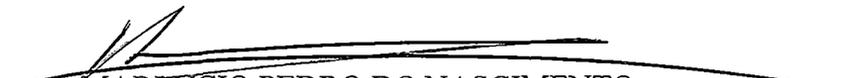
Sala das Comissões

Em, 27 de setembro de 2012.

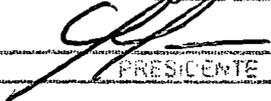
JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Presidente

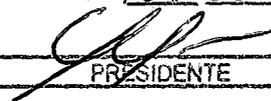


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por: Unanidade
Sala das Sessões, 01/10/2012

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 08/10/2012

PRESIDENTE